



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Congonhas**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração e Finanças**

Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 03/2022 AO  
CONTRATO Nº 01/2018/COR,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS - CAMPUS  
CONGONHAS E A EMPRESA  
GABRIELA FERNANDA VIEIRA  
HIDERICK.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0005-04**, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.213-380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **GABRIELA FERNANDA VIEIRA HIDERICK 06779934631**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.212.839/0001-26**, estabelecida à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.415-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Gabriela Fernanda Vieira Hiderick**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 14.542.017, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 067.799.346-31, tendo em vista o que consta no **Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2018/CON, processado sob o nº 23210.000074/2018-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 01/2018/CON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do cardápio mínimo oferecido pela CESSIONÁRIA aos alunos do IFMG Campus Congonhas, Contrato nº 01/2018/CON, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.001849/2022-44.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato (IGP-M): 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do período de maio de 2021 a abril de 2022.

**REAJUSTE DE CONTRATOS DIVERSOS - IGP-M Acumulado 05/2021 a 04/20212**

<b>Nº DO ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM</b>	<b>ÍNDICE (%)</b>	<b>PREÇOS ANTES DO REAJUSTE (R\$)</b>	<b>VALOR DO REAJUSTE (R\$)</b>	<b>PREÇOS APÓS REAJUSTE (R\$)</b>
01	Almoço	14,66%	27,25	4,02	31,27
02	Refeição Noturna Rápida	14,66%	7,60	1,10	8,70
03	Café com Leite	14,66%	1,50	0,20	1,70
04	Chocolate Quente/ Frio Médio	14,66%	3,00	0,45	3,45
05	Vitamina de Fruta Natural/Polpa Média	14,66%	4,50	0,70	5,20
06	Vitamina de Fruta Natural/Polpa Grande	14,66%	6,80	1,00	7,80
07	Suco de Fruta Natural/Polpa Médio	14,66%	3,80	0,50	4,30
08	Suco de Fruta Natural/Polpa Grande	14,66%	5,20	0,80	6,00
09	Suco Refresco	14,66%	Item Cancelado		
10	Suco de Caixinha	14,66%	3,00	0,45	3,45
11	Água Mineral	14,66%	2,25	0,35	2,60
12	Água de Coco	14,66%	Item Cancelado		
13	Refrigerante Lata	14,66%	5,00	0,70	5,70
14	Iogurte Industrializado	14,66%	Item Cancelado		
15	Misto Quente	14,66%	4,50	0,60	5,10
16	Hambúrguer	14,66%	7,60	1,10	8,70
17	Sanduíche Natural	14,66%	6,00	1,00	7,00
18	Salgado Frito - Coxinha	14,66%	3,80	0,60	4,40
19	Salgado Frito - Coxinha com Catupiry	14,66%	3,80	0,60	4,40
20	Salgado Frito - Quibe	14,66%	3,80	0,60	4,40
21	Salgado Frito - Enroladinho de Queijo e Presunto	14,66%	3,80	0,60	4,40
22	Salgado Frito - Pastel Frito	14,66%	Item Cancelado		
23	Salgado Assado - Pão de Batata	14,66%	4,50	0,70	5,20
24	Salgado Assado - Tortinha de Frango	14,66%	5,25	0,75	6,00
25	Salgado Assado - Mini Pizza	14,66%	5,25	0,75	6,00
26	Salgado Assado - Empadinha	14,66%	3,80	0,60	4,40
27	Salgado Assado - Pastel de Carne	14,66%	Item Cancelado		
28	Pão de Queijo	14,66%	3,00	0,40	3,40
29	Pão Francês com Manteiga	14,66%	Item Cancelado		
30	Pão Doce	14,66%	Item Cancelado		

31	Bolo Simples	14,66%	2,25	0,35	2,60
----	--------------	--------	------	------	------

**Obs.:** Os itens cancelados referem-se àqueles itens retirados do cardápio mínimo, devido ao fato de que não tiveram adesão dos usuários, e por isso não estavam sendo consumidos.

### 3. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria n° 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial n° 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 06 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Izo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/01/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 10/01/2023, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Fernanda Vieira Hiderik, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lin Rodrigues Ta Wei, Testemunha**, em 12/01/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Reis Lana, Testemunha**, em 13/01/2023, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1423110** e o código CRC **EA1C8689**.

23210.001849/2022-44

1423110v1